



CÂMARA MUNICIPAL **S. João da Pesqueira**  
*coração do deuto vinhateiro*

**CONCURSO PARA  
CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO WINE BAR  
DO MUSEU DO VINHO DE S. JOÃO DA PESQUEIRA**

**PROCESSO DE CONCURSO**

# **CADERNO DE ENCARGOS**

*CONCURSO PARA CONCESSÃO  
DA EXPLORAÇÃO DO WINE BAR,  
DO MUSEU DO VINHO  
DE S. JOÃO DA PESQUEIRA*

*CADERNO DE ENCARGOS*

*ÍNDICE*

- 1. DISPOSIÇÕES GERAIS*
- 2. OBJECTO E ÂMBITO DA CONCESSÃO*
- 3. PAGAMENTO DA RENDA MENSAL*
- 4. CAUÇÃO*
- 5. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES*
- 6. ENCARGOS COM O CONTRATO*
- 7. INÍCIO E TERMO DA CONCESSÃO*
- 8. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO*
- 9. TRANSMISSÃO DA CONCESSÃO*
- 10. PROIBIÇÃO DE ENCERRAMENTO E ABANDONO*
- 11. REJEIÇÃO DE RESPONSABILIDADES*
- 12. FISCALIZAÇÃO*
- 13. RESCISÃO*

*1*  
*7*  
*A*  
*H*  
*D*

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. No decurso do período de concessão, o concessionário deverá observar:

- a) as cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante;
- b) a legislação aplicável a este tipo de estabelecimentos.

1.2. O concessionário fica obrigado ao pontual cumprimento de todos os Regulamentos que se encontrem ou venham a estar em vigor e que se relacionem com as instalações objeto de concessão.

## 2. OBJECTO E ÂMBITO DA CONCESSÃO

2.1. O presente concurso tem por objeto a concessão de exploração do Wine Bar no Museu do Vinho de S. João da Pesqueira.

2.2. A concessão de exploração abrange a utilização do espaço consignado ao Wine Bar, localizado no quinto piso do Museu do Vinho de S. João da Pesqueira.

2.3. No mesmo piso irá funcionar concomitantemente o Wine Bar (concessionado) e a Loja de Produtos Regionais (responsabilidade da Câmara Municipal).

## 3. PAGAMENTO DA RENDA MENSAL

A renda mensal proposta pelo concessionário será paga, mensalmente, na Tesouraria Municipal, até ao dia 8 de cada mês a que disser respeito.

## 4. CAUÇÃO

Para garantia do exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o concessionário prestará caução no valor correspondente a duas rendas mensais, através de depósito em dinheiro numa instituição bancária sediada no concelho.

## 5. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. O concessionário obriga-se a manter em ótimas condições de higiene, salubridade e funcionalidade, todas as instalações, equipamentos e recintos afetos à concessão.

5.2. O pessoal ao serviço deverá apresentar-se em impecável estado de aseo, devidamente identificado, mantendo a disciplina no mesmo.

5.3. A limpeza das instalações, objeto de exploração, é da responsabilidade do Concessionário.

5.4. Ficam a cargo do concessionante as despesas com os consumos de energia elétrica, e água eventualmente utilizados nas instalações concessionadas.

5.5. O concessionário constitui-se fiel depositário da parte das instalações que lhe são destinadas, não podendo introduzir-lhes qualquer alteração, nem efetuar quaisquer obras, sem consentimento prévio da Câmara Municipal.

5.6. É da responsabilidade do concessionário ter os imóveis, mobiliário, equipamentos e utensílios em bom estado de conservação até ao fim do contrato.

5.7. O concessionário é obrigado a prevenir atos ilícitos.

## 6. ENCARGOS COM O CONTRATO

Os encargos com o contrato é da responsabilidade do concessionário.

## 7. INÍCIO E TERMO DA CONCESSÃO

7.1. A concessão de exploração é feita para o período de três anos, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, por períodos de um ano.

7.2. Findo o prazo da concessão de exploração, o concessionário entrega os espaços ocupados no prazo de cinco dias úteis nas exatas condições em que os recebeu.

7.3. O concessionário cessante fica com o direito de levantar os bens móveis, sua propriedade, dentro do prazo estabelecido no número anterior.

## 8. HORARIO DE FUNCIONAMENTO

8.1 As instalações concessionadas deverão funcionar em conformidade com o horário do museu.

### Horário Museu:

Horário (Terça-feira a Sexta-feira):

Manhã: 10h00 - 13h00

Tarde: 14h30 – 18h30

Horário (Sábado e Domingo):

Tarde: 14h30 – 18h30.

8.2 Exceções: Para além do horário do Museu o Wine Bar poderá abrir nos seguintes períodos:

8.2.1 Até às 02h00 todos os dias da semana;

8.2.2 Aos fins-de-semana das 10h00 às 14h30;

8.2.3 Às Segundas-feiras e feriados das 10h00 às 02h00;

8.3 O horário que consta no ponto 8.1 é de cumprimento obrigatório, o horário constante no ponto 8.2 é o horário facultativo.

## 9. TRANSMISSÃO DA CONCESSÃO

*A concessão de exploração é intransmissível, total ou parcialmente, ainda mesmo que por arrendamento, sem prévia autorização da Câmara Municipal sendo nulos e sem nenhum efeito os atos e contratos celebrados pelo concessionário com infração a este preceito.*

## 10. PROIBIÇÃO DE ENCERRAMENTO E ABANDONO

*10.1. Constitui fundamento para rescisão unilateral do contrato de concessão de exploração por parte do Município, sem direito a indemnização, o incumprimento das obrigações complementares constantes do n.º 5.*

*10.2. O abandono da exploração por parte do concessionário dará ao Município o direito de sequestro sobre todo o equipamento, mobiliário e demais utensílios propriedade do concessionário.*

## 11. REJEIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

*O Município não se responsabiliza por quaisquer acidentes que afetem pessoas e bens que possam ocorrer nas instalações ocupadas pelo concessionário.*

## 12. FISCALIZAÇÃO

*12.1 O concessionário responde perante o Município e demais entidades fiscalizadoras pela ordem e tranquilidade na área da exploração que lhe é adstrita.*

*12.2. A qualidade e as condições do serviço prestado são objeto de fiscalização pelos serviços do Município e demais entidades competentes.*

## 13. RESCISÃO

*O contrato pode em qualquer altura ser rescindido, a título de sanção, sempre que ocorra violação de cláusulas contratuais.*

# **PROGRAMA DE CONCURSO**

**CONCURSO PARA CONCESSÃO DA  
EXPLORAÇÃO DO WINE BAR, NO  
MUSEU DO VINHO  
DE S. JOÃO DA PESQUEIRA**

**PROGRAMA DE CONCURSO**

**ÍNDICE**

1. OBJETO, IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E CONSULTA DO PROCESSO
2. RECLAMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS A CONCURSO
3. ENTREGA DE PROPOSTAS
4. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
5. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS
6. VALOR PARA EFEITOS DE CONCESSÃO
7. ALTERAÇÕES AO CADERNO DE ENCARGOS
8. PROPOSTAS COM VARIANTES
9. ATO PÚBLICO DO CONCURSO
10. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
11. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO
14. MINUTA DO CONTRATO
15. FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO
16. DÚVIDAS E OMISSÕES

1  
4  
A.  
H.  
M

## **1. OBJETO, IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E CONSULTA DO PROCESSO**

- 1.1. O Município de S. João da Pesqueira propõe-se adjudicar a concessão de exploração do Wine Bar do Núcleo Museológico do Vinho em S. João da Pesqueira.
- 1.2. O concurso identificado por "**Concessão da exploração do Wine Bar do Museu do Vinho em S. João da Pesqueira**", tem o respetivo processo patente no Balcão Único de Atendimento do Município de S. João da Pesqueira, na Avenida Marquês de Soveral, n.º 67, onde pode ser examinado todos os dias úteis, das 9:00 às 16:30 horas, desde a data de publicação do respetivo anúncio até ao prazo fixado para apresentação das propostas.
- 1.3. Os interessados poderão obter cópia do processo de concurso nas condições indicadas no n.º 15 do presente documento.
- 1.4. Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão examinar o espaço, o equipamento e realizar os reconhecimentos havidos por indispensáveis à elaboração das suas propostas, sendo que as visitas devem ser requeridas ao **Júri do Procedimento**, devendo realizar-se no prazo máximo de três dias úteis após a receção do requerimento.

## **2. RECLAMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS A CONCURSO**

A entidade que preside ao concurso e o Júri do Procedimento, a quem deverão ser apresentadas, **por escrito, até 3 dias úteis antes do prazo limite de entrega de propostas**, para o endereço indicado no n.º 1.2, as reclamações e pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas suscitadas na interpretação dos elementos patenteados.

## **3. ENTREGA DE PROPOSTAS**

- 3.1. As propostas serão entregues até às 17:30 horas do dia 5 de Dezembro de 2014, no Balcão Único de Atendimento do Município de S. João da Pesqueira, na morada referida no n.º 1.2, contra recibo, ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de receção.
- 3.2. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que, porventura, se verificarem, não podendo apresentar reclamação, na hipótese da entrada dos documentos se verificar, já depois de esgotado o prazo de entrega de proposta.

#### **4. DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

*A proposta será instruída com os seguintes documentos:*

- a) Projeto de animação do espaço, incluindo eventuais ações temáticas;*
- b) Valor da renda mensal, cuja proposta será elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo 1 a este programa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra de máquina de dactilografia ou impressora, ou com a mesma caligrafia e tinta no caso de ser manuscrita;*
- c) Documentos que atestem experiência profissional e/ou académica no setor vinícola.*

#### **5. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS**

*5.1. A proposta, acompanhada dos documentos referidos no n.º 4, será encerrada em involucre opaco e fechado em cujo rosto se deve escrever a palavra "Proposta", indicando-se o nome ou denominação do concorrente, e o procedimento a que diz respeito.*

*5.2. A proposta e os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os devidos efeitos, sobre os respetivos originais.*

#### **6. VALOR PARA EFEITOS DE CONCESSÃO**

*O valor mínimo da concessão é de 270 euros (duzentos setenta euros) mensais, a que acrescerá IVA nos termos legais.*

#### **7. ALTERAÇÕES AO CADERNO DE ENCARGOS**

*Não é admitida a apresentação de alterações às cláusulas do Caderno de Encargos.*

#### **8. PROPOSTAS COM VARIANTES**

*Não é admitida a apresentação de propostas com variante à proposta base.*

#### **9. ATO PÚBLICO DO CONCURSO**

*9.1 O ato do concurso é público e realizar-se-á no Salão Nobre dos Paços do Município, no dia 6 de Dezembro de 2014, pelas 11:00 horas.*

9.2. *Só poderão intervir no ato do concurso, as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, bastando, para tanto, no caso de intervenção de titular de empresa em nome individual a exibição de documento de identificação válido.*

#### **10. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

*A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores e respetiva valoração:*

- a) Qualidade do projeto de animação do espaço - 40%;*
- b) Valor da renda mensal- 30%;*
- c) Comprovada experiência no setor vinícola – 30%.*

#### **11. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

*A adjudicação será notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo notificado o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação constantes do ponto 12 do presente programa e prestar caução.*

#### **12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. *Adjudicatário fica obrigado à apresentação dos seguintes documentos de habilitação:*

- a) Declaração emitida em conformidade com o modelo constante do anexo II a este programa;*
- b) Registo criminal (do próprio, se concorrer em nome individual; dos gerentes, se for uma sociedade por quotas; dos sócios que vinculam a sociedade, setor uma sociedade anónima);*
- c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente a contribuições para a segurança social;*
- d) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente ao pagamento de impostos;*
- e) Documento comprovativo experiência profissional e/ou académica.*

12.2. *O adjudicatário não pode ser devedor de quaisquer quantias ao Município, a comprovar pelos serviços.*

### **13. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO**

*A adjudicação será notificada ao concorrente preferido, determinando-se-lhe que, no prazo de dez dias uteis, apresente a caução, sob pena de caducidade da adjudicação.*

### **14. MINUTA DO CONTRATO**

*O concorrente, cuja proposta haja sido preferida, fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato, no prazo de cinco dias úteis subsequentes respetiva notificação, findo o qual, se não o fizer, considerar-se-á aprovada a mesma minuta.*

### **15. FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO**

*Será fornecida cópia do processo de concurso mediante solicitação feita diretamente no Balcão Único de Atendimento, contra pagamento de 2,50 euros com IVA incluído, em numerário ou cheque à ordem do Tesoureiro Municipal, ou enviado por correio à cobrança, acrescido do pagamento dos respetivos portes.*

### **16. DUVIDAS E OMISSÕES**

*Em tudo o que não se encontra expressamente regulado, o presente concurso reger-se-á pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 181/2008, de 29 de Janeiro, nomeadamente nos artigos 407.º a 425.º, com as devidas adaptações, e demais legislação aplicável.*

**ANEXO 1**

**MODELO DE PROPOSTA DE VALOR DE RENDA MENSAL**

(a que se refere a alínea b) do n.º 4 do Programa de Concurso)

\_\_\_\_\_ (indicar nome, profissão e morada,  
ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do concurso para **CONCESSÃO  
DE EXPLORAÇÃO DO WINE BAR DO MUSEU DO VINHO DE S. JOÃO DA  
PESQUEIRA**", propõe-se adjudicar a referida concessão, em conformidade com o  
Caderno de Encargos, pela renda mensal de  
€ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ euros), a que acresce o  
Imposto sobre o Valor Acrescentado a taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeita a execução  
do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

**Data .**

**Assinatura .**

(Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar  
de pessoa coletiva)

ANEXO II

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de<sup>(1)</sup>... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamentos concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>(2)</sup>:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional<sup>(3)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional<sup>(4)</sup>]<sup>(5)</sup>;

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código<sup>(6)</sup>;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 562.º do Código do Trabalho<sup>(7)</sup>;

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)<sup>(8)</sup>;

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados<sup>(9)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada<sup>(10)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local), ..... (data), ..... [assinatura]<sup>(11)</sup>

<sup>1</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

<sup>2</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «sua representada».

<sup>3</sup> Indicar se, entretanto ocorreu a respectiva reabilitação.

<sup>4</sup> Indicar se, entretanto ocorreu a respectiva reabilitação.

<sup>5</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

<sup>6</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

<sup>7</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

<sup>8</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>9</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>10</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>11</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do art.º 57.º.

